arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

Nota Explicativa n.º 02/2026

Ajuste das Tarifas de Energia Elétrica ao Cliente Final

Julho de 2026

1. Enquadramento

A presente Nota Explicativa fundamenta o ajustamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica aplicáveis aos consumidores finais, incluindo a Tarifa Social de Eletricidade, na sequência da alteração dos preços dos combustíveis.

As novas tarifas serão aplicadas pelas distribuidoras do Serviço Elétrico Público (SEP), designadamente a concessionária ELECTRA, S.A. (EDEC) e a subconcessionária AEB, com efeitos a partir de 1 de julho de 2026.

Para esse efeito, apresentam-se as tarifas apuradas com base na metodologia tarifária aprovada pela Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), incluindo os descontos regulamentares da Tarifa Social e os impactos das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo e financiadas pelo Estado, distinguindo-se as tarifas regulatórias dos preços efetivamente aplicáveis aos consumidores.

O presente exercício de ajustamento tarifário incorpora os principais fatores com impacto na determinação das tarifas de energia elétrica, designadamente:

- Recuperação dos custos com combustíveis associados à produção de energia elétrica, decorrentes das variações verificadas nos preços reais dos combustíveis relativamente aos preços de referência considerados no exercício tarifário anterior, referentes ao período compreendido entre janeiro e junho de 2026;

- Retirada da componente tarifária relativa à recuperação dos custos com combustíveis incorporada no exercício tarifário anterior, correspondente ao período entre julho e dezembro de 2025;

- Atualização dos preços de referência dos combustíveis utilizados na determinação do Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (FACC);

- Cálculo e incorporação nas tarifas dos custos associados à Renda Especial (RE);

- Aplicação dos descontos regulamentares associados à Tarifa Social, nos termos da legislação em vigor.

- Aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, com incidência nos preços finais a pagar pelos consumidores

2. Ajustes às tarifas

O exercício de ajuste tarifário resulta da recuperação dos custos com a variação dos preços dos combustíveis utilizados na produção da energia elétrica entre janeiro e junho de 2026; o ajuste do novo preço de referência a vigorar a partir de 1 de julho de 2026; o cálculo em ECV/kWh faturado do valor para a renda especial, bem como da aplicação do valor de desconto para a tarifa social.

No Gráfico 1, apresentam-se as variações dos preços dos combustíveis, sem IVA, utilizados para a produção de energia elétrica, no período de janeiro a julho de 2026, valores estes que servirão de base para o cálculo dos ajustes na tarifa de eletricidade.

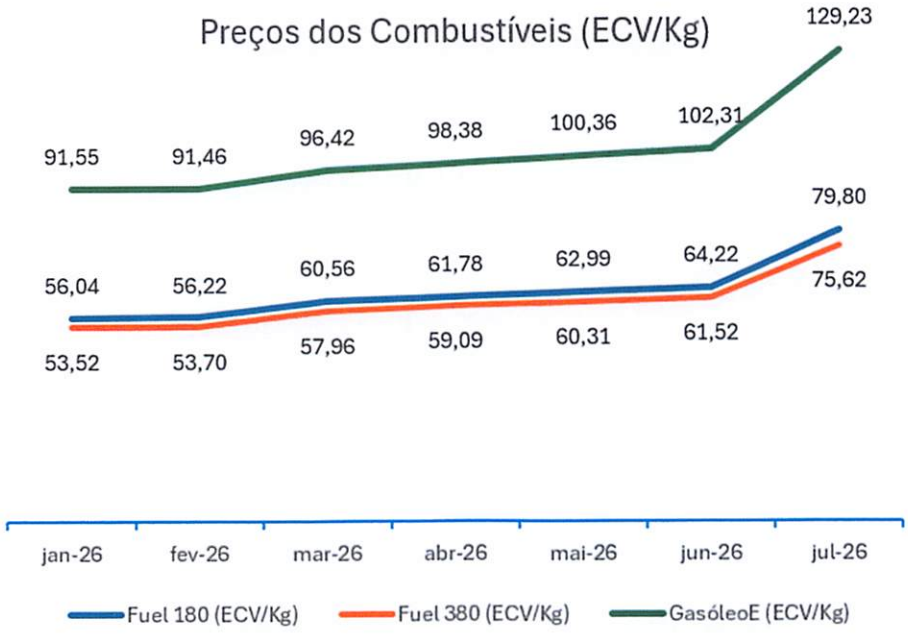

Gráfico 1 – Evolução dos preços dos combustíveis utilizados na produção de eletricidade

2.1 Fator de ajuste do custo com os combustíveis (FACC)

O ajuste das tarifas de eletricidade tem como base a evolução dos preços dos combustíveis, determinada em função dos Custos com os Combustíveis por kWh faturado (CCF) e do Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (FACC).

O FACC, expresso em ECV/kWh faturado, é aplicado de igual modo a cada kWh faturado nos diferentes escalões tarifários.

- **Para o cálculo dos CCF é utilizado a seguinte fórmula:**

$$CCF = \frac{\sum(\alpha_i * Pc_i) * \sigma * (1 - \%ER)}{(1 - \%CI - \%Pbase)}$$

Onde:

%ER (%)	*- Percentagem de Energia Renovável entrado na rede;*
σ (Kg/kWh)	*- Consumo Específicos do mix dos combustíveis;*
α_f180_(%)	*- Participação do fuel 180 na Produção Térmica;*
α_f380_(%)	*- Participação do fuel 380 na Produção Térmica;*
α_Gasóleo_(%)	*- Participação do gasóleo na Produção Térmica;*
Pc (ECV/Kg)	*- Preço dos combustíveis (fuel 180, fuel 380 e gasóleo);*
%CI (%)	*- Percentagem do consumo Interno aceite;*
%Pbase (%)	*- Perdas em % da energia elétrica produzida aceite;*

Para a determinação do CCF, foram utilizados os seguintes parâmetros de eficiência para cada operador:

Parâmetros	EDEC	AEB
%ER	20,60%	21,60%
σ_(Kg/kWh)	0,213	0,239
α_f180_(%)	10,99%	40,00%
α_f380_(%)	72,49%	0,00%
α_Gasóleo_(%)	16,53%	60,00%
%CI	2,75%	0,53%
%Pbase	23,33%	10,33%

Quadro 1 – Parâmetros de eficiência

Importa destacar que, no quadro dos parâmetros de eficiência acima apresentados, a única atualização registada para a EDEC incidiu sobre a percentagem de penetração de energias renováveis (%ER), que passou de **18,30% para 20,60%,** conforme os dados disponibilizados pela Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE), mantendo-se inalterados os restantes parâmetros considerados na determinação dos Custos com Combustíveis por kWh faturado (CCF).

Esta evolução reflete um aumento da contribuição das fontes renováveis no abastecimento da rede elétrica, reduzindo a necessidade de produção térmica e, consequentemente, os custos associados ao consumo de combustíveis fósseis. Assim, no âmbito da aplicação da metodologia de indexação tarifária, o incremento da penetração de energias renováveis traduz-se numa redução estimada de cerca de 0,19 ECV/kWh faturado no custo com combustíveis considerado para a EDEC, evidenciando o impacto positivo da maior integração de energias renováveis na estrutura de custos do sistema elétrico.

No Quadro 2, abaixo, apresentam-se os valores dos CCF para cada operador, tanto para os preços dos combustíveis da referência anterior como para cada variação dos preços reais dos combustíveis, e ainda para os CCF da nova referência de preços de combustíveis.

No mesmo quadro são calculados o FACCs a aplicar nas tarifas anteriores, para refletir os custos com os combustíveis deste e do período anterior.

	Datas		ECV/Kg			CCF (ECV/kWh)		dias	Fator	Aju_do Exercicio	
	início	fim	Fuel 180	Fuel 380	GasóleoE	EDEC (ECV/kWh)	AEB (ECV/kWh)	Efetivo	Pond.	**EDEC**	**AEB**
Referencia_Anterior	jan-26	30-06-26	56,04	53,52	91,55	**13,77**	**16,24**	181			
Act_Comb_1 mes1	jan-26	31-01-26	56,04	53,52	91,55	13,78	16,24	31	0,168	0,00	0,00
Act_Comb_2 mes2	fev-26	28-02-26	56,22	53,70	91,46	13,81	16,25	28	0,152	0,00	0,00
Act_Comb_3 mes3	mar-26	31-03-26	60,56	57,96	96,42	14,81	17,24	31	0,168	0,17	0,17
Act_Comb_4 mes4	abr-26	30-04-26	61,78	59,09	98,38	15,10	17,58	30	0,163	0,22	0,22
Act_Comb_5 mes5	mai-26	31-05-26	62,99	60,31	100,36	15,41	17,94	31	0,168	0,28	0,29
Act_Comb_6 mes6	jun-26	30-06-26	64,22	61,52	102,31	15,72	18,28	30	0,163	0,32	0,33
								SubT		0,99	1,01
Nova Referencia	jul-26	31-12-26	79,80	75,62	129,23	**19,47**	**22,99**	184	1	5,70	6,74
Variação com Ref. Ant.			42%	41%	41%						
						Retirada da compensação Exercicio(T-1)				0,45	-0,14
							FACC Total			**7,14**	**7,61**

Quadro 2 – Custos com os combustíveis e fator de ajusto às tarifas de eletricidade

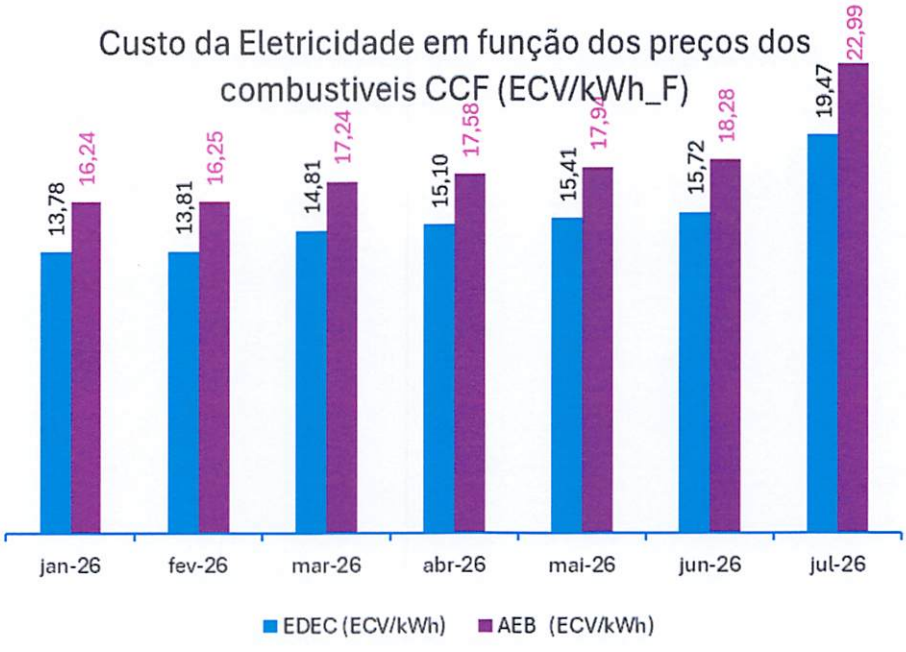

2.2 Renda especial

A Renda Especial devida aos municípios pelo Estado ou pela entidade regulada concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no território nacional, foi criada pela Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, como contrapartida pelo direito de utilização do domínio público municipal por parte da entidade regulada.

A Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, revogou a Lei n.º 24/VIII/2013, de 21 de janeiro, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), o que significa que tal contribuição, deixa de constar nas faturas de eletricidade.

Para a fixação da Renda Especial a supracitada Lei, determina que o valor anual, único e global deve ser fixado por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta da entidade reguladora do sector energético.

Assim, considerando que o valor da Renda Especial constitui um custo para as distribuidoras de energia elétrica e sendo elegível para a recuperação nas tarifas variáveis de venda de energia elétrica ao consumidor final, a mesma foi incorporada no presente ajuste tarifário.

A %RE corresponde à relação entre o volume de venda de energia elétrica e o valor da Renda Especial devido aos municípios pelas distribuidoras, fixada segundo a Resolução n.º 57/2025, de 01 de julho, no valor de 3,1258%

Assim, após a aplicação dos ajustamentos decorrentes do Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (FACC) e da recuperação do défice tarifário remanescente, procedeu-se à determinação dos montantes unitários, expressos em ECV/kWh, a incorporar em cada escalão das tarifas variáveis de energia elétrica, de modo a assegurar a recuperação do custo associado à Renda Especial pelas distribuidoras EDEC e AEB, em conformidade com os princípios de sustentabilidade económico-financeira e de neutralidade regulatória que orientam a fixação das tarifas do setor elétrico.

Nos Quadros 3 e 4 infra encontram-se discriminados, na coluna referente à Renda Especial (RE), os valores expressos em ECV/kWh decorrentes da incorporação da taxa de 3,1258% da Renda Especial no presente exercício de ajuste tarifário. Estes montantes refletem o impacto desta componente regulada na atualização tarifária aplicável à EDEC e à AEB, respetivamente, nos termos do quadro regulamentar vigente.

3. Tarifa Social

O cálculo dos valores para a Tarifa Social, apresentados também nos Quadros 3 e 4 para a EDEC e a AEB, teve por base a Resolução n.º 92/2021 de 30 de setembro; a Resolução n.º 124/2022, de 29 de dezembro e a Resolução n.º 2/2024 de 4 de janeiro, resultando nos seguintes valores de descontos aplicáveis:

- 1º Escalão da Tarifa Social um desconto de 40% do 1º Escalão da Tarifa de Baixa Tensão Normal;
- 2º Escalão da Tarifa Social um desconto de 30% do 1º Escalão da Tarifa de Baixa Tensão Normal;
- 3º Escalão da Tarifa Social um desconto de 20% do 2º Escalão da Tarifa de Baixa Tensão Normal;

4. Cálculo das Novas Tarifas de Eletricidade

Nos Quadros 3 e 4, apresentam-se os cálculos das tarifas resultantes da aplicação da metodologia tarifária da ARME, refletindo os custos reconhecidos, designadamente os Custos com Combustíveis (CCF), o Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (FACC), a Renda Especial (RE) e os descontos regulamentares da Tarifa Social.

EDEC

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior S/ RE	FACC* (ECV/kWh) 7,14	RE(%)*** (ECV/kWh) 3,1258%	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	VAR. %	IVA (ECV/kWh) 8%	**Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual**
Baixa Tensão								
Baixa Tensão Normal (BTN)								
1º Escalão ate 60 kWh/mês	22,73	22,04	7,14	0,91	**30,09**	32,4%	2,41	**32,50**
2º Escalão maior 60 kWh/mês	29,81	28,91	7,14	1,13	**37,17**	24,7%	2,97	**40,14**
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Baixa Tensão Especial	25,84	25,06	7,14	1,01	**33,20**	28,5%	2,66	**35,86**
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único	22,73	22,04	7,14	0,91	**30,09**	32,4%	2,41	**32,50**
Média Tensão (MT)								
Escalão único	21,38	20,73	7,14	0,87	**28,74**	34,4%	2,30	**31,04**
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único	22,04	21,37	7,14	0,89	**29,40**	33,4%	2,35	**31,75**
Baixa Tensão Social (BTS)								
1º Escalão ate 30 kWh/mês	13,64				**18,05**	32,4%	1,44	**19,50**
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	15,91				**21,06**	32,4%	1,69	**22,75**
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	23,85				**27,88**	16,9%	2,23	**30,11**

Quadro 3 – Cálculo das tarifas de eletricidade para a EDEC.

AEB

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior S/ RE	FACC* (ECV/kWh) 7,61	RE(%)*** (ECV/kWh) 3,1258%	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	VAR. %	IVA (ECV/kWh) 8%	**Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual**
Baixa Tensão								
Baixa Tensão Normal (BTN)								
1º Escalão ate 60 kWh/mês	27,70	26,86	7,61	1,08	**35,55**	28,3%	2,84	**38,39**
2º Escalão maior 60 kWh/mês	34,78	33,73	7,61	1,29	**42,63**	22,6%	3,41	**46,04**
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Baixa Tensão Especial	30,80	29,87	7,61	1,17	**38,65**	25,5%	3,09	**41,74**
BTE_LAC	31,77	30,81	7,61	1,20	**39,62**	24,7%	3,17	**42,79**
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único	27,70	26,86	7,61	1,08	**35,55**	28,3%	2,84	**38,39**
Média Tensão (MT)								
Escalão único	26,35	25,55	7,61	1,04	**34,20**	29,8%	2,74	**36,93**
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único	25,42	24,65	7,61	1,01	**33,27**	30,9%	2,66	**35,93**
Baixa Tensão Social (BTS)								
1º Escalão ate 30 kWh/mês	16,12				**21,33**	32,3%	1,71	**23,03**
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	18,80				**24,88**	32,4%	1,99	**26,87**
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	26,98				**31,97**	18,5%	2,56	**34,53**

Quadro 4 – Cálculo das tarifas de eletricidade para a AEB.

FACC - Fator de Ajuste do Custo com os Combustíveis;*

*RE (%) *** - Valor de recuperação do custo com a Renda Especial.*

Conforme evidenciado nos Quadros 3 e 4 supra, a aplicação integral da metodologia tarifária da ARME resultaria em aumentos das tarifas de energia elétrica entre 24,7% e 34,4% para a EDEC e entre 22,6% e 30,9% para a AEB, consoante o escalão tarifário.

5. Tarifas finais

Nos Quadros 5 e 6, apresentam-se as tarifas de eletricidade para a EDEC e a AEB, a vigorar a partir de 1 de julho de 2026, resultantes da aplicação da metodologia tarifária da ARME.

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh) Para EDEC a vigorar a partir de: 01/julho/2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	30,09	2,41	32,50
> 60 KWh/mês	37,17	2,97	40,14
Baixa Tensão Especial	33,20	2,66	35,86
Média Tensão	28,74	2,30	31,04
Iluminação Pública	30,09	2,41	32,50
Consumo Interno da Produção de Agua	29,40		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	18,05	1,44	19,50
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	21,06	1,69	22,75
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	27,88	2,23	30,11

Quadro 5 – Tarifas de eletricidade para a EDEC.

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh) Para AEB a vigorar a partir de: 01/julho/2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	35,55	2,84	38,39
> 60 KWh/mês	42,63	3,41	46,04
Baixa Tensão Especial	38,65	3,09	41,74
BTE_LAC	39,62	3,17	42,79
Média Tensão	34,20	2,74	36,93
Iluminação Pública	35,55	2,84	38,39
Consumo Interno da Produção de Agua	33,27		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	21,33	1,71	23,03
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	24,88	1,99	26,87
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	31,97	2,56	34,53

Quadro 6 – Tarifas de eletricidade para a AEB.

6. Da aplicação das Medidas de Política Pública

No âmbito das medidas de política pública destinadas a assegurar uma transição gradual para o restabelecimento do regime ordinário do setor energético, o Governo aprovou, através da Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, um conjunto de medidas transitórias de mitigação tarifária aplicáveis ao setor elétrico, visando conciliar a sustentabilidade económico-financeira das concessionárias com a proteção dos consumidores e a estabilidade económica e social. Estas medidas fundamentam-se na existência de um diferencial significativo entre os preços de referência dos combustíveis considerados na estrutura tarifária vigente e os preços atualmente observados no mercado, circunstância que determinaria um aumento tarifário expressivo caso os custos fossem integralmente refletidos nas tarifas.

Neste contexto, foi instituído um regime de compensação tarifária, financiado pelo Estado, que vigora até 31 de julho de 2026, cujo objetivo é mitigar o impacto da atualização das tarifas de eletricidade sobre os consumidores finais.

Nos termos do artigo 3.º Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, é concedida um desconto correspondente a 100% do incremento tarifário aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade, assegurando a manutenção da respetiva tarifa sem qualquer aumento. Para as demais categorias tarifárias, é atribuída um desconto correspondente a 70% do incremento tarifário resultante da atualização das tarifas de eletricidade.

As compensações atribuídas às concessionárias abrangem exclusivamente os incrementos tarifários resultantes das atualizações efetuadas durante o período de vigência da medida.

Assim, a presente Nota Explicativa apresenta, por um lado, as tarifas resultantes da aplicação integral da metodologia regulatória em vigor, refletindo os custos reconhecidos para efeitos de atualização tarifária e, por outro, os valores efetivamente aplicáveis aos consumidores após a aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo.

A apresentação diferenciada dos valores das tarifas visa, assegurar a adequada transparência do exercício tarifário, permitindo distinguir os valores das tarifas resultantes da aplicação da metodologia regulatória em vigor daqueles que decorrem da implementação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, refletindo os respetivos efeitos sobre os preços efetivamente aplicáveis aos consumidores.

6.1 Cálculo das Novas Tarifas de Eletricidade - Decorrentes da aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo

Os Quadros 7 e 8, apresentam os cálculos das tarifas decorrentes da aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo e financiadas pelo Estado, que vigora até 31 de julho de 2026, nomeadamente a aplicação de um desconto de 70% no FACC e a manutenção do valor da Tarifa Social, para a EDEC e AEB respetivamente.

EDEC

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior S/ RE	FACC* (ECV/kWh) 7,14	Contrib, Estado (ECV/kWh) 5,00	RE(%)*** (ECV/kWh) 3,1258%	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	VAR. %	IVA (ECV/kWh) 8%	**Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual**
Baixa Tensão									
Baixa Tensão Normal (BTN)									
1º Escalão ate 60 kWh/mês	22,73	22,04	2,14	5,00	0,76	**24,94**	9,7%	2,00	**26,93**
2º Escalão maior 60 kWh/mês	29,81	28,91	2,14	5,00	0,97	**32,02**	7,4%	2,56	**34,58**
Baixa Tensão Especial (BTE)									
Baixa Tensão Especial	25,84	25,06	2,14	5,00	0,85	**28,05**	8,5%	2,24	**30,29**
Iluminação Pública (IP)									
Escalão único	22,73	22,04	2,14	5,00	0,76	**24,94**	9,7%	2,00	**26,93**
Média Tensão (MT)									
Escalão único	21,38	20,73	2,14	5,00	0,71	**23,59**	10,3%	1,89	**25,48**
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)									
Escalão único	22,04	21,37	2,14	5,00	0,73	**24,25**	10,0%	1,94	**26,19**
Baixa Tensão Social (BTS)									
1º Escalão ate 30 kWh/mês	13,64					**13,64**	0,0%	1,09	**14,73**
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	15,91					**15,91**	0,0%	1,27	**17,18**
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	23,85					**23,85**	0,0%	1,91	**25,76**

Quadro 7 – Cálculo das tarifas de eletricidade para a EDEC, para o mês de julho de 2026, com desconto concedido pelo Governo de 70% sobre o FACC e mantendo as tarifas de Baixa Tensão Social (BTS) inalterada.

AEB

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior S/ RE	FACC* (ECV/kWh) 7,61	Contrib, Estado (ECV/kWh) 5,33	RE(%)*** (ECV/kWh) 3,1258%	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	VAR. %	IVA (ECV/kWh) 8%	**Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual**
Baixa Tensão									
Baixa Tensão Normal (BTN)									
1º Escalão ate 60 kWh/mês	27,70	26,86	2,28	5,33	0,91	**30,05**	8,5%	2,40	**32,46**
2º Escalão maior 60 kWh/mês	34,78	33,73	2,28	5,33	1,13	**37,13**	6,8%	2,97	**40,10**
Baixa Tensão Especial (BTE)									
Baixa Tensão Especial	30,80	29,87	2,28	5,33	1,00	**33,15**	7,6%	2,65	**35,81**
BTE_LAC	31,77	30,81	2,28	5,33	1,03	**34,12**	7,4%	2,73	**36,85**
Iluminação Pública (IP)									
Escalão único	27,70	26,86	2,28	5,33	0,91	**30,05**	8,5%	2,40	**32,46**
Média Tensão (MT)									
Escalão único	26,35	25,55	2,28	5,33	0,87	**28,70**	8,9%	2,30	**31,00**
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)									
Escalão único	25,42	24,65	2,28	5,33	0,84	**27,77**	9,3%	2,22	**30,00**
Baixa Tensão Social (BTS)									
1º Escalão ate 30 kWh/mês	16,12					**16,12**	0,0%	1,29	**17,41**
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	18,80					**18,80**	0,0%	1,50	**20,30**
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	26,98					**26,98**	0,0%	2,16	**29,14**

Quadro 8 – Cálculo das tarifas de eletricidade para a AEB, para o mês de julho de 2026, com desconto concedido pelo Governo de 70% sobre o FACC e mantendo as tarifas de Baixa Tensão Social (BTS) inalterada.

FACC - Fator de Ajuste do Custo com os Combustíveis;*

*RE (%) *** - Valor de recuperação do custo com a Renda Especial.*

Os Quadros 7 e 8 refletem os efeitos das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, ao abrigo das quais as tarifas de energia elétrica aplicáveis no mês de julho, registam aumentos entre 7,4% e 10,3% para a EDEC e entre 6,8% e 9,3% para

a AEB, consoante o escalão tarifário. No caso da Tarifa Social, é assegurada a manutenção dos valores em vigor, sem qualquer aumento.

6.2 Tarifas para o mês de julho com a aplicação dos descontos concedidos pela Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho

Os Quadros 9 e 10, apresentam as tarifas de eletricidade aplicáveis à EDEC e à AEB, respetivamente, para o mês de julho de 2026, após a aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, correspondentes à compensação de 70% do incremento tarifário, sem prejuízo da manutenção da Tarifa Social, ou seja, sem qualquer aumento.

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh) Para EDEC a vigorar apenas no mês de julho de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
<= 60 KWh/mês	24,94	2,00	26,93
> 60 KWh/mês	32,02	2,56	34,58
Baixa Tensão Especial	28,05	2,24	30,29
Média Tensão	23,59	1,89	25,48
Iluminação Pública	24,94	2,00	26,93
Consumo Interno da Produção de Agua	24,25		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
1º Escalão ate 30 kWh/mês	13,64	1,09	14,73
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	15,91	1,27	17,18
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	23,85	1,91	25,76

Quadro 9– Tarifas de eletricidade para a EDEC com as medidas de mitigação do Governo.

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh) Para AEB a vigorar apenas no mês de julho de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	30,05	2,40	32,46
> 60 KWh/mês	37,13	2,97	40,10
Baixa Tensão Especial	33,15	2,65	35,81
BTE_LAC	34,12	2,73	36,85
Média Tensão	28,70	2,30	31,00
Iluminação Pública	30,05	2,40	32,46
Consumo Interno da Produção de Agua	27,77		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	16,12	1,29	17,41
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	18,80	1,50	20,30
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	26,98	2,16	29,14

Quadro 10– Tarifas de eletricidade para a AEB com as medidas de mitigação do Governo.